

a/ Dr. José Meiraglia
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 25 de Junho de 1939

Ato n.º 17

Que prorroga o prazo para
 pagamento da Taxa de Conser-
 vação de Estradas de Rodagem
 Municipais

O Dr. José Meiraglia, Prefeito Municipal de Tapui,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 Resolve:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorisa-
 da a prorrogar pelo prazo de 45 dias a arrecadação da
 primeira prestação da Taxa de Conservação de Estradas
 de Rodagem Municipais a que se refere a letra "a" do
 art.º 2.º do n.º 15 de 28 de Fevereiro de 1939.

Art.º 2.º - Este ato entrará em vigor na data
 da sua publicação, revogadas as disposições em contra-
 rio.

Prefeitura Municipal de Tapui, 3 de Junho de 1939

a/ Dr. José Meiraglia
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria, em 18 de Junho de 1939

Dr. José Magalhães

Presidente Municipal

Resolução publicada e registada em: 8 de Março de 1939

Marcelino Gonçalves
Secretário

Lto nº 17

Abre um crédito extraordinário de
R\$ 25.000.000 para ocover as despe-
sas de reconstrução das estradas de rodagem

O Dr. José Magalhães, Presidente Municipal de Itapaci, mun-
do das ^{suas} atribuições, e considerando a necessidade urgente
de se reconstruírem algumas estradas do município, da-
nificadas pela última chuva, e que se encontram em
perigosas condições de transitabilidade;

considerando que a verba votada no orçamento
urgente é insuficiente para atender às despesas decorrentes dos
serviços a serem efetuados, os quais são de caráter urgente
e imediato;

considerando que nem sendo arrecadada a
Taxa de conservação de estradas de rodagem municipais,
criada pelo ato nº 15 supramencionado atingirá até o fim do
exercício, a soma aproximada de R\$ 65.000.000,

Resolve:

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito extraordinário de R\$ 25.000.000,
para ocover as despesas de reconstrução de estradas municipais.

Art.º 2.º - Este crédito será coberto com o produto da arrec-
dação da Taxa de conservação de estradas municipais, criada pelo
ato nº 15.

Art.º 3.º - Este ato entrará em vigor no dia de sua publicação, revo-
gando as disposições em contrário.

Presidente Municipal de Itapaci, 24 Abril de 1939

Dr. José Magalhães